

**AUTÓGRAFO Nº 59/2018 AO PLO Nº 048/2018**

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com o Clube Terceira Idade de Gramado – Geração Azaléia, e dá outras providências.

Art. 1º O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao Clube Terceira Idade de Gramado – Geração Azaléia, inscrito no CNPJ nº 02.600.411/0001-43, com objetivo de fomentar a realização atividades sociais e recreativas com o escopo de promover o convívio entre os integrantes.

Art. 2º A formalização e a prestação de contas se darão nos termos da Lei 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 01 de outubro de 2018.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci

Prefeito de Gramado